

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – 2/3**  
**ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA (ASD)**  
Documento nº 02500.046345/2021-37

<b>DEMANDA</b>	Contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de aplicativos multiplataforma para dispositivos móveis ( <i>app</i> ), estruturado em “Sprints” e abrangendo o desenvolvimento, evolução, sustentação, manutenção, distribuição e monitoramento.		
<b>ÁREA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b>	COSIS/STI	<b>DATA</b>	05/10/2021

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o Art.10 da IN SGD/ME nº 1/2019, a Área de TIC deverá indicar o Integrante Técnico para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

**1. Análise da Demanda**

Aspectos Gerais da Demanda	Sim	Não
<b>A necessidade está registrada no Planejamento Estratégico?</b>	X	
<b>A necessidade está registrada no PDTIC?</b>	X	
<b>A necessidade está registrada no PAC?</b>	X	
<b>A explicitação da demanda está objetiva?</b>	X	
<b>A demanda é para atender algum normativo?</b>		X
<b>Existe contrato para atender a demanda?</b>		X
<b>Aplica a IN°01/04/2019 da SGD?</b>	X	

**2. Decisão/Justificativa**

**2.1. Demanda aprovada?**

SIM (X) NÃO ( )

**2.2. Justificativa da Decisão**

ANA tem como missão institucional e legal (Lei Nº 9.984/2000) implementar e coordenar a gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos e regular o acesso à água, promovendo o seu uso sustentável em benefício da atual e futuras gerações.



Entre as várias atribuições da ANA, cabe a ela organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), que é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos instituído pela Lei nº 9.433/97. Esse sistema tem como objetivo: reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil; atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos; e fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

Segundo o Regimento Interno da ANA, Resolução nº 86, de 05 de julho de 2021, é atribuição da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/ANA) propor padrões, novas tecnologias e soluções de TI, além de planejar, desenvolver, implantar, manter o promover a evolução tecnológica dos sistemas finalísticos e institucionais da ANA, e, para atendimento a estas atribuições, faz-se necessário contar com uma linha de ação para o desenvolvimento e manutenção de aplicativos móveis, como forma de promover melhoria e continuidade dos fluxos de trabalho da Agência.

Desta forma, considerando o reduzido quadro de servidores efetivos da STI/ANA, verificou-se que a única alternativa com condições de atender à demanda por desenvolvimento e manutenção de aplicativos móveis desta Agência é a contratação de empresa para prestação destes serviços continuados. Tal alternativa proporciona uma maior capacidade de entrega da área de Tecnologia da Informação (TI) da ANA e, ao mesmo tempo, assegura a qualidade dos produtos entregues para as várias áreas da Agência.

Desta maneira, as principais motivações e justificativas para prosseguimento da demanda em tela são:

- Garantia da continuidade dos negócios da ANA, doravante denominada “CONTRATANTE”, por meio de melhorias, apoio técnico e manutenções das soluções de aplicativos móveis existentes.
- Suporte aos negócios da CONTRATANTE por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas de negócio pelo desenvolvimento e manutenção de aplicativos móveis.
- Alinhamento estratégico com as iniciativas da ANA, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos específicos.
- Redução de impactos para as áreas de negócio decorrentes de defeitos das soluções de aplicativos desenvolvidos ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes.
- Maior controle sobre a qualidade das soluções de aplicativos móveis e, consequentemente, do provimento e guarda das informações.
- Adequação da relação entre CONTRATADA e CONTRATANTE e avanço no processo de amadurecimento organizacional da ANA, por meio da remuneração baseada em resultados.
- Planejamento da execução físico-financeira com serviços remunerados mediante resultados.

- Impessoalidade e transparência no processo de medição e pagamentos dos serviços prestados.
- Melhor execução dos projetos seguindo boas práticas de melhoria de processo de software e de gestão de projetos.
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATANTE aos clientes, com adoção das melhores práticas de mercado incorporadas à rotina diária da unidade, com processos definidos e padronizados.

### 3. Assinaturas

#### 3.1. Quando aprovada

<b>NOME</b>	GUSTAVO SOUTO FONTES MOLLERI	<b>MATRÍCULA</b>	1830769
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.			

(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO SOUTO FONTES MOLLERI  
Especialista em Geoprocessamento  
Integrante Técnico

De acordo. Indico o Integrante Técnico anteriormente citado.

(assinado eletronicamente)  
FÁBIO FERNANDO BORGES  
Superintendente de Tecnologia da Informação

